**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Processo n° 356436/2011**

**Recorrente - Gonçalina Maria do Nascimento**

Auto de Infração n. ° 129965, de 09/05/2011

Relatora - Letícia Cristina Xavier de Figueiredo - OPAN

Advogado - Diego Osmar Pizzatto – OAB/MT n° 11.094

1ª Junta de Julgamento de Recursos.

**052/2022**

Auto de Infração n° 129965, de 09/05/2011. Auto de Inspeção n° 148276, de 09/05/2011. Relatório Técnico n° 0283/SUF/CFFUC/2011. Deixar de atender as exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido. Decisão Administrativa n° 2.040/SGPA/SEMA/2016, de 26/10/2016, pela homologação do Auto de Infração n. 129965, de 09/05/2011, arbitrando multa de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com fulcro no artigo 80 do Decreto Federal 6.514/2008. Requer o recorrente que seja o recebimento do presente recurso e atribuindo-lhe o efeito suspensivo. O recebimento do recurso julgando-o procedente de maneira a desconstituir o auto de infração imposto a recorrente. Caso não seja desconstituído ao auto de infração, requer que seja firmado um TAC junto ao Ministério Público, afim de realizar a revitalização da área uma vez que a recorrente não possui condições de arcar com os valores aplicados no auto de infração. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto divergente do representante da FAMATO apresentado oralmente, reconhecendo a prescrição intercorrente, do termo de juntada -AR (aviso de recebimento), de 24/05/2011, (fl.28) até a Decisão Administrativa n° 2.040/SGPA/SEMA/2016, de 26/10/2016, (fl.52), transcorreram mais de 3 (três) anos sem decisão dos autos, e, consequentemente, o arquivamento do processo.

Presentes à votação dos seguintes membros:

**Edvaldo Belisário dos Santos**

Representante da FAMATO

**Ramilson Luiz Camargo Santiago**

Representante da SEMA

**Rodrigo Gomes Bressane**

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

**Gustavo Matos Rosa**

Representante da AMM

**Edilberto Gonçalves de Souza**

Representante da FETIEMT

**Letícia Cristina Xavier de Figueiredo**

Representante da SEAF

**Rodrigo Alexandre Azevedo Araújo**

Representante da SEDEC

**Natália Alencar Cantini**

Representante da CARACOL

Cuiabá, 23 de março de 2022.

**Ramilson Luiz Camargo Santiago**

 **Presidente da 1ª J.J.R.**